



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

LEI 395/2.000, DE 24 DE MARÇO DE 2.000

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE FRENTES TEMPORÁRIAS DE TRABALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDSON SCHWARZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARUMÃ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:


- Artigo 1º - Para promover a recuperação dos danos causados no município pelas fortes chuvas que caíram nos últimos meses, bem como para que os trabalhos de rotina executados pelas Secretarias de Planejamento, Obras e Serviços e da Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente não sofram prejuízos, fica o Poder Executivo autorizado a criar cargos e contratar pessoal por tempo determinado, nas condições e prazo expostos nesta Lei.
- Artigo 2º - Os cargos criados no artigo anterior obedecerão, rigorosamente a classificação de cargos, número de vagas e padrão de vencimentos, constantes do anexo I, que fica fazendo parte integrante desta Lei.
- Artigo 3º - As contratações autorizadas por essa Lei, aplica-se no que couber as regras estabelecidas na Lei 220/96, alterada pela Lei 373/99, sendo que devido a evidente transitoriedade dos serviços a serem realizados, ficam limitadas ao período máximo de 02 meses.
- Artigo 4º - A frente de trabalho autorizada pela presente Lei, não poderá se estender além do dia 31 de maio de 2.000, quando será automaticamente extinta, rescindindo-se os contratados de trabalho dela decorrentes.
- Artigo 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias orçamentárias, suplementadas, se necessário.
- Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tarumã - SP, em 24 de março de 2.000

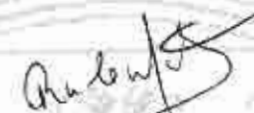


PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ


EDSON SCHWARZ
PREFEITO MUNICIPAL


Roberto Carlos dos Santos
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
E ASSUNTOS JURÍDICOS

Publicada na Secretaria Municipal da Administração e Assuntos Jurídicos, em 24 de março de 2.000.


Roberto Carlos dos Santos
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
E ASSUNTOS JURÍDICOS